



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.109/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI MUNICIPAL Nº 969/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013, LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 823/2011, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado os requisitos exigidos para os cargos de Analista de Controle Interno, Analista Administrativo, Analista de Finanças e Analista de Tributos, para o cargo de Fiscal de Obras e Tributos fica alterado o salário e os requisitos exigidos.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Analista de Controle Interno	01	40	R\$ 2.352,64	Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Econômicas
Analista Administrativo	01	40	R\$ 2.352,64	Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Direito e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

				Bacharel em Ciências Econômicas
Analista de Finanças	01	40	R\$ 2.352,64	Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Econômicas
Analista de Tributos	01	40	R\$ 2.352,64	Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Econômicas
Fiscal de Obras e Tributos	01	40	R\$ 2.352,64	Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Econômicas.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 969/2013, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica alterado a carga horária e o salário para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Médico Ginecologista/Obstetra	01	08	R\$ 3.588,19	Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Art. 3º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.060/2014, de 01 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica alterado a carga horária e o salário para o cargo de Médico Pediatra:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Médico Pediatra	01	08	R\$ 3.588,19	Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 823/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 969/2013, de 22 de maio de 2013 e da Lei Municipal nº 1.060/2014, de 01 de setembro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de julho de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC